

PORTARIA Nº 13/2021, de 05 de abril de 2021.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** equipe de planejamento, composta por servidores, para elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para até 400 estudantes e bolsistas registrados no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 2º A contratação do serviço justifica-se em virtude da necessidade de atendimento à legislação vigente, quanto ao estágio obrigatório, Lei nº 11.788/2008, art. 9º, parágrafo único da necessidade de prover cobertura securitária aos estudantes e bolsistas devidamente registrados no ILMD/Fiocruz Amazônia, que impliquem invalidez permanente ou morte, ocorridos durante o desenvolvimento de suas funções nas dependências desta entidade ou fora dela, desde que desenvolvendo atividades relacionadas aos programas de estudos e projetos sob a responsabilidade do ILMD/Fiocruz Amazônia e/ou no percurso de ida ou de volta, e desde que esse estudante e esse bolsista já não disponham de cobertura equivalente proporcionada por outra instituição. Portanto, torna-se necessária a contratação de seguradora para cobertura de riscos de natureza súbita e imprevisível, tais como: acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas hospitalares.

Art. 3º A equipe de planejamento terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Siape
André Ivan Lopes de Oliveira	SEAD	1639591
Claudio de Oliveira Peixoto	SEGESTEC	1903263

Art. 4º A contratação trata-se de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º A contratação prevê 01 (um) Serviço por um período de 12 (doze) meses.

Art. 6º Esta portaria prevê o início dos serviços a partir do mês de maio de 2021.

Art. 7º Tornar sem efeito as portarias anteriores.

Art. 8º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, vinculando sua vigência ao encerramento da contratação


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor
ILMD/Fiocruz Amazônia